

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 582

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente LEI:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Estado do Paraná - com a finalidade de desenvolver trabalho de recuperação das habitações danificadas pelas enchentes.

Art. 2º

- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 1983.


DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito Municipal